

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.661 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 12.066, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO JARDINS DE FLORENÇA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o imóvel de que trata a alínea “c” do inciso IV do artigo 2º do Decreto Nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, teve sua descrição alterada conforme Av. 2-31.872-16/04/2001 e avaliação alterada conforme R-10-31.872 – 17/03/2010;

CONSIDERANDO que a hipoteca de que trata a alínea “d” do inciso IV do artigo 2º do Decreto Nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, está sendo alterada para o imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 51.888; e

CONSIDERANDO que não consta a descrição das áreas de que trata as alíneas “h” e “i” do inciso II do artigo 2º do Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, como Área Verde,

DECRETA:

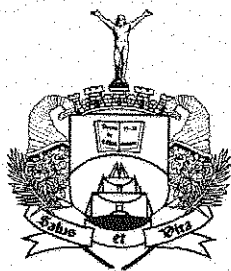
Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, que “Aprova o Loteamento Jardins de Florença”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. A parte do loteamento Jardins de Florença aprovada na modalidade Loteamento Fechado terá a subdenominação ‘Residencial Veneza’.
(NR)

Art. 2º. (...)

(...)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.661 - fl. 02 / 03 /

II. (...)

f) 1.110,14 m² (mil, cento e dez vírgula quatorze metros quadrados), identificado no Projeto de Divisão em Lotes como 'Reservada à Guarita 1', destinados à Área de Lazer do loteamento fechado; (NR)

(...)

h) 4.830,56 m² (quatro mil, oitocentos e trinta vírgula cinquenta e seis metros quadrados) de Área de Preservação Permanente (APP), destinados à Área Verde; (NR)

i) 30.267,40 m² (trinta mil, duzentos e sessenta e sete vírgula quarenta metros quadrados) de Zona de Preservação Permanente (ZPP), destinados à Área Verde; (NR)

(...)

k) 195,74 m² (cento e noventa e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), identificado no Projeto de Divisão em Lotes como 'Reservada à Guarita 2' destinada à Guarita do loteamento fechado. (NR)

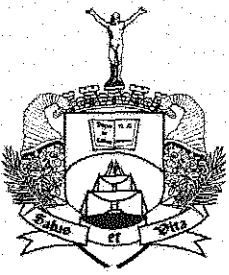
(...)

IV. hipoteca, ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no inciso III deste artigo e na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 105, de 09 de dezembro de 2009, dos seguintes imóveis, correspondendo a um valor de R\$ 6.293.090,83 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil e noventa reais e oitenta e três centavos), cumprindo à empresa loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação deste decreto: (NR)

a) (revogada)

(...)

c) imóvel com frente para a Rua São Paulo, 01, 13, 13/2, 15 – Salas 01 a 09 e 17 – (antigos 15 e 17), e com frente para a Praça Pedro Sanches atualmente os nºs 59, 61, 63 e 65, conforme Av. 2-31.872-16/04/2001, de propriedade de ACA – Empreendimentos e Participações Ltda., matriculado no Cartório de Registro



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.661 - fl. 03 / 03 /

de Imóveis sob o nº 31.872, avaliado em R\$ 2.296.881,34 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme R-10-31.872 – 17/03/2010. (NR)

d) Uma gleba de terras com 1.329.850,18 m² ou 132ha. 98a. e 50,18ca, que corresponde a 54,952483 alqueires paulistas, dividida e demarcada, sem benfeitorias, destacada da maior porção do imóvel rural denominado “Fazenda Nova”, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 51.888, de propriedade de Format – Fornecedora de Materiais Ltda., avaliado em R\$ 2.301.557,72 (dois milhões, trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme R-6/51.888 – 17/08/2015. (NR)”

Art. 2º. Para todos os efeitos, o prazo previsto no art. 27 da Lei Complementar nº 18, de 31 de agosto de 2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 105, de 09 de dezembro de 2009, se inicia na data da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 12.515, de 1º de fevereiro de 2018, que “Altera dispositivos do Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, que ‘Aprova o Loteamento Jardins de Florença”.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 2018.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


TIAGO CAVELAGNA
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.718, de 24 / 06 / 2018.